



# Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP  
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VII

Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição nº 1759

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO: **FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – PAVIMENTO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 209 DE 05 DE MAIO DE 2025

*Cria o Comitê Gestor do Recurso destinado às ações do setor cultural – Lei Aldir Blanc, n. 14.399/2022.*

O Prefeito Municipal de PEDREIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

COMUNICA:

**Art. 1º** Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 368 de 30 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Análise e Fiscalização do recurso destinado às ações culturais – Lei Aldir Blanc, n. 14.399/2022.

**Art. 3º** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos realizados pela consultoria contratada, estabelecendo também diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

II – Por orientação da consultoria, seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

IV – Analisar os projetos inscritos e aprová-los ou não, de acordo com os critérios do Edital a ser lançado da PNAB.

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

**Art. 4º** Integram o Comitê Gestor:

I - Dois representantes da Prefeitura:

Carina Galvão Freitas – RG 46.XXX.XXX-8

Leonardo Fazolin Maldonado – RG 52.XXX.XXX-2

II - Dois representantes da sociedade civil:

Joice Vanini – RG27.XXX.XXX-8

Ana Júlia Moreira da Silva– RG 37.XXX.XXX-8

**Art. 5º** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

**Art. 6º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 7º** Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei n. 14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de PEDREIRA.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 14 de maio de 2025

Fábio Vinicius Polidoro  
Prefeito Municipal

Carina Galvão Freitas  
Secretária de Cultura e Economia Criativa

**Republicada por conter incorreções na Portaria inserida nas páginas 2 e 3, da Edição nº1758, de 13 de maio de 2025.**

## **A Cidade que todos querem depende dos impostos em dia. E o Cidadão Pedreirense com dívidas tem a chance de se acertar com a PREFEITURA e o SAAE!**

*A Cidade que a população almeja construir depende de cada um de seus Cidadãos. Ao regularizar a situação fiscal, o pedreirense contribui diretamente para melhorias na Infraestrutura, Saúde, Educação e demais Serviços Públicos essenciais.*

A **PREFEITURA DE PEDREIRA e o SAAE** já colocaram a disposição dos contribuintes (*Pessoas Físicas ou Jurídicas*) que têm dívidas com a Fazenda Municipal, o **Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2025**, que prevê a regularização de créditos tributários e não tributários do Município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os credores de falta de recolhimento de valores retidos.

O REFIS tem um propósito que vai além de ser um Programa de Recuperação Fiscal para o Município. É a forma justa de ajudar o Município que enfrentou dificuldades para quitar seus débitos nos últimos anos, seja porque perdeu o emprego ou teve qualquer outro problema financeiro, que o levou a inadimplência, mas que deseja resolver essa questão. É BOM para o Município e é MELHOR AINDA para o Cidadão, que vai poder regularizar seus débitos de IPTU, ISSQN, taxas e tarifas, inclusive as contas de água e esgotos do SAAE.

O pedreirense com dívidas com a PREFEITURA, será atendido presencialmente nos guichês do Departamento de Dívida Ativa, localizados no térreo do Paço Municipal Prefeito Higyno Amadeu Bellix, na Praça Epiácio Pessoa, nº 3, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Para os débitos com o SAAE, a negociação deverá ser realizada diretamente no Balcão de Atendimento da Autarquia, localizada na Avenida Joaquim Carlos, 1.539, Vila São José, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

De acordo com o Art. 5º, da Lei nº 4.473, de 2/4/2025, os débitos consolidados conforme o disposto no artigo 3º, de natureza tributária ou não tributária inscritos ou não na dívida ativa do Município, até 31 de dezembro de 2024, poderão ser liquidados de acordo com os seguintes critérios:

**I-Com 100%** (cem por cento) de desconto dos juros de mora e multa, desde que o pagamento seja em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas;

**II-Com 80%** (oitenta por cento) de desconto dos juros de mora e multa, desde que o pagamento seja em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

**III -Com 60%** (sessenta por cento) de desconto dos juros de mora e multa, desde que o pagamento seja em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

**IV -Com 40%** (quarenta por cento) de desconto dos juros de mora e multa, desde que o pagamento seja em até 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

**V -Com 20%** (vinte por cento) de desconto dos juros de mora e multa, desde que o pagamento seja em 60 (sessenta) parcelas, iguais, mensais e sucessivas.

No caso de os débitos se referirem às multas por infrações às leis, decretos e regulamentos, inscritos ou não na dívida ativa do Município, até 31 de dezembro de 2024, poderão ser liquidados de acordo com os seguintes critérios:

**I - Com 80%** (oitenta por cento) de desconto do valor principal, juros de mora e multa de mora, desde que o pagamento seja em 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

**II - Com 60%** (sessenta por cento) de desconto do valor principal, juros de mora e multa de mora, desde que o pagamento seja em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

**III - Com 40%** (quarenta por cento) de desconto do valor principal, juros de mora e multa de mora, desde que o pagamento seja em 36 (trinta e seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas;

**IV - Com 20%** (vinte por cento) de desconto do valor principal, juros de mora e multa de mora, desde que o pagamento seja em 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais, mensais e sucessivas.

O Artigo 8º da referida Lei estabelece: o valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

**I – no caso de pessoas físicas**, a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**II –no caso de pessoas jurídicas**, a R\$ 200,00 (duzentos reais);

**III -no caso de pessoas jurídicas Microempresas ou empresas de pequeno porte**, a R\$ 100,00 (cem reais).

O Artigo 12, da Lei do REFIS, pontua que a adesão ao PROGRAMA implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais; Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar; Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes; Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas.

A Lei 4.473, pode ser conferida na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 1.732, de 2 de abril de 2025.

Pedreira, abril de 2025

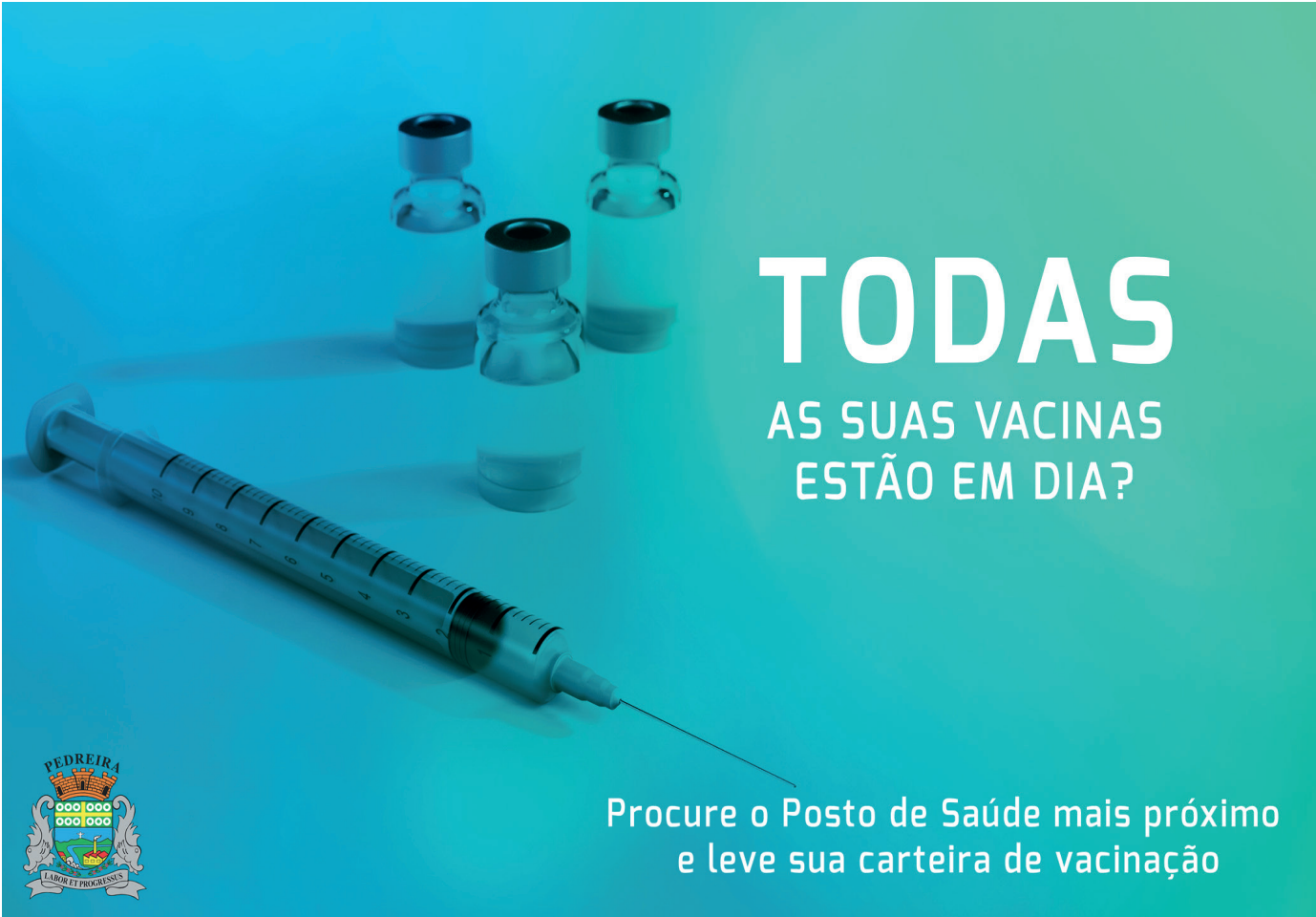
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

## COMUNICADO

### ***Prova do Vestibular da UNIVESP acontece no domingo, 18 de maio***

A prova (**objetiva e redação**) do Vestibular 2025 da UNIVESP ocorrerá no dia **18/05, às 13h**. Os portões serão abertos às 12h. Os locais oficiais podem ser consultados no site: [vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br). O gabarito será divulgado em **19/05**, a partir das 15h, no site do vestibular. **A publicação oficial do resultado e a primeira chamada ocorrerão em 24/06**, a partir das 15h. O início das aulas está previsto para o dia **21 de julho de 2025**. Neste ano, a UNIVESP ofertou ainda 2.631 vagas para o Provão Paulista. Os aprovados também ingressam em julho. O cronograma completo também está disponível no site: <https://univesp.br/noticias/prova-do-vestibular-da-univesp-acontece-em-18-slash-05>

**Gabinete do Prefeito**  
*Secretaria Municipal de Educação*



**TODAS**  
AS SUAS VACINAS  
ESTÃO EM DIA?

Procure o Posto de Saúde mais próximo  
e leve sua carteira de vacinação





115ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

## COMUNICADO

### *Pela primeira vez, mulheres também podem se alistar* **Jovens nascidos em 2007 devem fazer o Alistamento Militar Obrigatório até 30 de junho**

O Alistamento Militar dos jovens que completam 18 anos em 2025 está em desenvolvimento e é obrigatório, em todo o País. **Pela primeira vez, também pode ser feito pelas mulheres.** Todos os jovens nascidos em 2007, ou seja, que completam 18 anos em 2025, deverão se alistar até o dia 30 de junho de 2025. O Alistamento Militar é realizado de maneira rápida, segura e prática, exclusivamente, através do site: <http://www.alistamento.eb.mil.br> e para a inscrição online, é necessário ter em mãos o CPF, Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço com o novo CEP, Endereço de e-mail e Telefone. Após preencher o formulário, o candidato deve imprimir seu Certificado de Alistamento Militar, para comprovação de sua inscrição junto às Forças Armadas. O acesso é feito com o número do CPF e a senha criada no momento do cadastro. Para quem não tem acesso a um computador pessoal, a inscrição pode ser feita por um telefone celular, instalando o aplicativo de alistamento, disponível para os sistemas iOS e Android. A documentação é a mesma para ambos os casos. Saliente-se que jovens nascidos em anos anteriores a 2007 somente poderão se alistar de forma presencial. Para isso, é necessário comparecer à sede da Junta de Serviço Militar, portando os seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, Comprovante de Endereço, Número de celular próprio e e-mail particular.

#### Casos Especiais

O atendimento presencial também é para casos especiais, como: **jovens que forem arrimo de família**, ou seja, o único responsável pelo sustento da família. Nessa situação é necessário apresentar um requerimento pedindo dispensa de incorporação e apresentar documentos que comprovem sua condição. **Outra situação é para os jovens com deficiência. De acordo com o Ministério da Defesa, para solicitar a dispensa, a "pessoa com deficiência (PcD)",** entregará requerimento pedindo isenção do Serviço Militar, levando atestado médico com diagnóstico de incapacidade e o respectivo CID, que é a Classificação Internacional de Doenças". Caso a pessoa não tenha condição de comparecer à Junta do Serviço Militar, por incapacidade absoluta, ele poderá ser representado por tutor ou curador, mediante procuração lavrada em Cartório.

A 115ª Junta Militar de Pedreira funciona no prédio do ACESSA Pedreira (um Espaço de Cidadania), situado junto ao Terminal Rodoviário, na Rua Miguel Sarkis, telefone: (19) 3852-3429, Parque Industrial e que atende de segunda a sexta, das 8h às 17h

#### Prejuízos do não Alistamento

Vale lembrar, que além de uma multa, quem não realizar o Alistamento no período correto, fica em débito com o Serviço Militar e não poderá: 1)- Obter ou prorrogar validade do passaporte; 2)- Ingressar como funcionário, empregado ou associado em – Instituição, Empresa ou Associação oficial ou subvencionada; 3)- Assinar contrato com os Governos Federal, Estadual, de Territórios ou Municí-

pios; 4)- Prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino; obter carteira profissional, registro de diploma de profissões liberais, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão; 5) -Inscrever-se em concurso para provimento de cargo público; 6)- Exercer, a qualquer título, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função pública ou cargo público, eletivos ou de nomeação; 7)- Receber qualquer prêmio ou favor do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municípios.

**Pela primeira vez, mulheres que completam 18 anos poderão se alistar nas Forças Armadas voluntariamente.**

O Alistamento para o Serviço Militar Inicial Feminino é algo inédito no Brasil. Apesar de não ser obrigatório, ele tem atraído grande procura da população feminina, desde o começo das inscrições. **Estão sendo ofertadas 1.500 vagas**, sendo que o recrutamento é em 2025 e a incorporação será partir de 2026, com duração de 12 meses até o prazo máximo de oito anos.

**Após o Alistamento, será realizada a Seleção e, depois, a Incorporação das candidatas.** Para as mulheres, o Serviço Militar se torna obrigatório a partir do momento da incorporação. Dessa forma, torna-se obrigatório cumprir o período de um ano.

**Após o cumprimento do Serviço Militar pelo período de um ano, as primeiras mulheres receberão o Certificado de Reservista no Brasil.** Elas e eles estarão aptos a atender a uma convocação em caso de guerra.

#### SERVIÇO

O Alistamento é um ato gratuito e obrigatório aos homens; para as mulheres é opcional, ou seja, voluntário; **Período: Até 30 de junho de 2025;**

**Exclusivamente pelo site:** <http://www.alistamento.eb.mil.br>;

**Os casos especiais e aqueles que não cumpriram o prazo antes de 2024, mencionados como obrigatórios, somente presencialmente, na 115ª Junta Militar de Pedreira,** que funciona no prédio do ACESSA PEDREIRA (um Espaço de Cidadania), situado junto ao Terminal Rodoviário, na Rua Miguel Sarkis, telefone nº 3852-3429 - 1º Parque Industrial - que atende de segunda a sexta, das 8h às 17h.

FÁTIMA FERRAZ DA SILVA PERES  
 Secretária da 115ª Junta de Serviço Militar

**REDES SOCIAIS DA PREFEITURA**

- Facebook: @prefeiturapedreirasp
- Instagram: @prefeiturapedreirasp
- Twitter: @PrefPedreira
- Website: pedreira.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**SECRETÁRIO: **SÉRGIO APARECIDO DE SANTI**  
ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – CENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETÁRIA: **ANA LÚCIA NIERI GOULART**  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SARKIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL 1**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

Encontra-se aberto no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos do Município de Pedreira/SP, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Pães Franceses e Pães de Leite (Tipo Hot-Dog) destinados ao consumo das Unidades Escolares, do CAPS e do Tiro de Guerra. A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), às 9h do dia 27/05/2025. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 14/05/2025, no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br) no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

Encontra-se aberto no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos do Município de Pedreira/SP, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de emulsão asfáltica RL-1C, a qual será destinada a recomposição asfáltica nas vias do município de Pedreira/SP. A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), às 9h do dia 27/05/2025. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 14/05/2025, no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br) no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (19) 3893-3121, ramais 215, 217 ou 260.

**Bruno Henrique de Almeida**  
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**FALE COM A PREFEITURA:**  
<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>

**A LUTA CONTRA A DENGUE É DIÁRIA E NÃO PODE PARAR!****Fazendo a nossa parte, SOMOS IMBATÍVEIS contra o mosquito da DENGUE**

*Os moradores precisam cuidar de seus quintais, promovendo a limpeza e removendo objetos que podem armazenar água, para contribuir no combate ao Aedes Aegypti*

**A Administração Municipal sempre se preocupou com a saúde e o bem-estar da população. Por isso, mantém e intensifica a Campanha de Conscientização e Mobilização para a limpeza dos quintais e retirada de objetos que possam armazenar água, visando combater a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue. Além disso, a medida ajuda a prevenir a presença de animais peçonhentos.**

**A Secretaria de Saúde reforçou a equipe e vem intensificando as ações, seguindo protocolo e orientações estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Mas essa responsabilidade precisa ser coletiva, precisa ser de todos! Para isso, a limpeza dos quintais é fundamental, pois esses locais podem acumular água parada, criando um ambiente propício para a reprodução do mosquito.**

**A Prefeitura conta com a colaboração de todos os cidadãos para que realizem a limpeza de seus quintais. Vamos juntos cuidar da nossa Cidade! A colaboração de cada um faz a diferença na luta contra a DENGUE e na proteção da saúde de todos.**

**COMBATER A DENGUE É DEVER DE TODOS. SÓ ASSIM VAMOS ELIMINAR ESSE PERIGO, QUE PODE ESTAR MORANDO BEM PRÓXIMOS DA NOSSA CASA!**

A melhor forma de combater o **AEDES AEGYPTI** é impedindo a sua reprodução. Elimine todos os possíveis criadouros.

**PEDREIRENSE, NÃO PERCA O FOCO, FAÇA A SUA PARTE, AJUDANDO A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE!**

*Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Epidemiológica*

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

DIRETOR-GERAL INTERINO: **LEONARDO SELINGARDI**  
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM CARLOS, 1539 - VILA SÃO JOSÉ

**PORTARIA Nº 33/2025**

*Dispõe sobre a instauração de Sindicância para a apuração de fatos trazidos ao conhecimento da Diretoria Geral, pela suposta prática da infração prevista no art. 155, XX da Lei 1745/94.*

**LEONARDO SELINGARDI**, Diretor Geral Interino, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

ART. 1º - **DETERMINAR**, a abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades previstas no art. 155, XX, da Lei 1745/94, praticadas servidor público integrante do quadro permanente da Autarquia, o Sr. A.H.A.S., matrícula 1787-6 bem como as demais irregularidades conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ART. 2º - **DESIGNAR** para os trabalhos, a Comissão Permanente, nomeada nos termos da Portaria 19/2025, com sede na Avenida Joaquim Carlos, 1539, Pedreira-SP, incumbida de apurar o fato no prazo de 30 (trinta) dias.

ART. 3º - Encerrados os trabalhos, a Comissão Sindicante elaborará parecer, dele dando ciência ao Sr. Diretor Geral, para decisão final.

ART. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedreira, 13 de Maio de 2025

  
**LEONARDO SELINGARDI**

Diretor Geral Interino

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 09/2025 - Processo Licitatório nº 32/2025 - UASG 930588

Objeto: Contratação de empresa para a licença e uso de software de controle de execuções fiscais, por locação com manutenção, atendimento técnico integrado e multiusuário, com implantação e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, com sistema de arquitetura cliente-servidor, compatível com o Sistema Operacional Windows, desenvolvido em linguagem visual, possibilitando a geração de relatórios gráficos e consultas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global - MODO DE DISPUTA: Aberto. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), às 09h00 do dia 29/05/2025. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/05/2025 no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br) no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08h00min às 17h00min, Fone: (19)3852-4653.

Pedreira, 13 de maio de 2025

LEONARDO SELINGARDI  
DIRETOR GERAL INTERINO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

Fica prorrogado o prazo da vigência do mencionado contrato do dia 09/05/2025 até 08/05/2026, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no estado de São Paulo, firmado com a contratada F. LOPES PUBLICIDADE LTDA, onde o valor total para o período de doze meses é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Dispensa Eletrônica nº 9004/24. Processo Licitatório nº 100009/24. Data de assinatura: 08/05/2025.

LEONARDO SELINGARDI  
DIRETOR GERAL INTERINO

**TODOS JUNTOS  
CONTRA A  
DENGUE**



### ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

**EVITE ACÚMULO DE ÁGUA PARADA • ELIMINE PRATOS E VASOS DE PLANTAS CAIXAS-D'ÁGUA SEMPRE FECHADAS • MANTENHA OS RALOS LIMPOS E COM TELA • MANTER TRATADA A ÁGUA DAS PISCINAS E FONTES • ESVAZIE E LIMPE OS RESERVATÓRIOS DO AR CONDICIONADO E GELADEIRA FROST FREE**

**FUNBEPE - FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**  
PRESIDENTE: **CRISTIANO ALEX ELIAS**  
ENDEREÇO: RUA HENRIQUETA RONDELO CANESSO, 161 - VILA CANESSO

## ATO DE DISPENSA

### Processo Administrativo 30/2025 - Solicitação 227/2025

Analisando o Processo Administrativo nº 30/2025, declaro estar do mesmo CIENTE e, em consequência **AUTORIZO** o Departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 (disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

#### RESOLVE:

I - Declarar dispensável a solicitação de aquisição emergencial de produtos de higiene e escritório para reposição de estoque e para não ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços desta fundação, cujo valor é de **R\$18.053,75** (Dezoito mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

II - Fica adjudicada e homologada a contratação direta do presente objeto à empresa:

Item 1 - LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA CNPJ 31.383.238/0001-77;

Item 2 - LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA CNPJ 31.383.238/0001-77;

Item 3 - LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA CNPJ 31.383.238/0001-77;

Item 4 - SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME CNPJ 51.573.702/0002-86;

Item 5 - 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS CNPJ 57.842.708-0001-07;

Item 6 - RODRIGO TONELOTTO CNPJ 02.514.617/0001-50;

Item 7 - 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS CNPJ 57.842.708-0001-07;

Item 8 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL CNPJ 18.249.454/0001-66;

Item 9 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL CNPJ 18.249.454/0001-66;

Item 10 - BIOLIMP LTDA CNPJ 03.051.567/0001-85;

Com o respectivo item relacionado em anexo, em atendimento ao Artigo 71 da Lei 14.133/2.021 e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2.023. (disponível: <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3813->

-de14-de-agosto-de-2023). O somatório do valor da contratação referente ao ramo de atividade foi devidamente observado estando dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/2.021. III - As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária: **08**, conforme informações constantes no processo, prestados pelo Departamento Contábil.

Pedreira, 30 de abril de 2025

**CRISTIANO ALEX ELIAS**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROF. MARLENE ZEGHAIB**

PRESIDENTE: **CAROLINE MORETTI SAVARIEGO**,  
ENDEREÇO: RUA JOÃO LÚCIO DE MORAES, 270 - JARDIM TRIUNFO

# Inscrições Abertas

**Curso Técnico  
Gratuito!**

## Administração e Segurança no Trabalho

Inscreva-se na Secretaria da  
Escola João Emílio Begalli.

### Documentos para matrícula - CÓPIAS:

- RG;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO;
- UMA FOTO 3X4.

Mais Informações:

☎ **19 99812-8298**

📍 Rua João Lúcio de Moraes  
270 - Jardim Triunfo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PEDREIRA  
PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB

Horário para realizar as inscrições:

**08h30 às 11h30 e das 14h00 às 20h00**

**13/05 até 25/07**



**PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

PRESIDENTE: **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**  
ENDEREÇO: R. PROF. JOÃO ALVARENGA, 75 - CENTRO, PEDREIRA - SP

## COMUNICADO

### *MUDANÇA DE DATA DE SESSÃO ORDINÁRIA*

SR. JOÃO RAFAEL CAVENAGHI, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, INFORMA QUE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A 8ª (OITAVA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 19 (DEZENOVE) DE MAIO DE 2025, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), ÀS 18 HORAS.

Pedreira, 12 de maio de 2025

**JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**  
PRESIDENTE

# CENTRAL DE PRONTO ATENDIMENTO

ATENDERÁ ATÉ ÀS

# 22H



- DENGUE
- COVID
- MEDICAÇÃO EXTERNA
- TROCA DE SONDA
- INFECÇÃO URINÁRIA
- DIARRÉIA
- VÔMITO
- SINUSITE
- MAL ESTAR EM GERAL

**CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua Miguel Sarkis, nº 51, Distrito Industrial



**PREFEITURA DE  
PEDREIRA**



**Clique em:**

**Diário Oficial  
e faça o  
download**

**Digite para acessar o**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira

Site da Prefeitura:

<https://pedreira.sp.gov.br>

Site da Câmara Municipal:

<https://www.camarapedreira.sp.gov.br>

Site do SAAE:

<http://www.saaepedreira.com.br>

Site da Funbepe:

<http://www.funbepe.org.br>



# Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de PEDREIRA/SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

[HTTPS://WWW.PEDREIRA.SP.GOV.BR](https://www.pedreira.sp.gov.br)

## PARTICIPAÇÃO / ÍNDICE SEQUENCIAL

### Prefeitura Municipal

#### PODER EXECUTIVO (Gabinete do Prefeito)

Lei, Decretos, Portarias, Resoluções,  
Convocações, Comunicados, etc.

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia {SAAE}, Fundação  
{FUNBEPE, MARLENE ZEGHAIB,  
CONSAÚDE}

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias, Departamentos,  
Divisões Setores

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal - Atos Oficiais

#### INEDITORIAIS

**Publicação Digital:** de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra

**Conteúdo:** O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

**Recebimento de conteúdo para publicação:** até às 16 horas, do dia anterior

**Diagramação/ Design Gráfico/ Editoração/ Fotos:** DICOM/ Secretarias, Departamentos e Setores

**Certificação Digital:** Esta publicação é Certificada Digitalmente.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**  
Presidente da Câmara

**LEONARDO SELINGARDI**  
Diretor Interino do SAAE

**CRISTIANO ALEX ELIAS**  
Presidente da FUNBEPE

**CAROLINE MORETTI SAVARIEGO**  
Presidente Fundação Professora Marlene Zeghaib

**SIDENEI DEFENDI**  
Jornalista Responsável - MTB nº 14.360

**LEONARDO MOLINA**  
Editor Responsável

**ANDREWS LANGE DA CUNHA**  
Estagiário

**VANESSA NASCIMENTO**  
Estagiária - Revisora

**DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município**

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix - Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo - Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225 - 13920-013 - Pedreira SP